



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 740/2006

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias informarem ao público sobre a existência da Lei Municipal n° 536, de 02 de maio de 2001, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do vereador **PEDRO PROENÇA DOS SANTOS** e eu, **AMAURI CEZAR JOHNSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.) - As agências bancárias instaladas no município de Rio Branco do Sul devem, obrigatoriamente, fixar de aviso de orientação ao público sobre a vigência da Lei Municipal n° 536, de 02 de maio de 2001.

Art.2º.) - O aviso, por meio de placa, painel, banner ou similar não poderá ter dimensões físicas inferiores a 40 x 50 centímetros, devendo trazer as informações referentes ao tempo para atendimento ao público, conforme determina o artigo 3º, inciso I, II e III da Lei Municipal n° 536, de 02 de maio de 2001.

Parágrafo Único: Independente do previsto no caput deste artigo, o aviso obrigatoriamente deverá conter no mínimo as seguintes informações: "Tempo máximo de permanência na fila: 20 minutos. Lei Municipal n° 536/2001".

Art.3º.) - O aviso de orientação será afixado na área interna do estabelecimento bancário e em local visível ao público, próximo aos caixas.

Art.4º.) - As despesas decorrentes da confecção do aviso de orientação correrão por conta dos estabelecimentos bancários.

Art.5º.) - As agências bancárias tem prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art.6º.) - A fiscalização pelo cumprimento da Lei ficará a cargo da Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão competente.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: O não cumprimento da Lei, incidirá em multa de valor equivalente estipulado conforme descrito no artigo 5º, inciso I, II, IV, da Lei Municipal nº 536, de 02 de maio de 2001.

Art. 7º.) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2.006.


AMARI CEZAR JOHNSSON
Prefeito Municipal